

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 104/2025

Autoria: Ver. Petrus Evelyn

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações operacionais das unidades de saúde do Município de Teresina e dá outras providências.”

Relator (a): Ver. Samantha Cavaleca

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Saúde o Projeto de Lei Ordinária nº. 104/2025, de autoria do Vereador Petrus Evelyn, cuja ementa é a seguinte: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações operacionais das unidades de saúde do Município de Teresina e dá outras providências.”

PAGE
MERGEFORM
AT 9

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:



Art. 76-A. Compete à Comissão de Saúde as matérias que versem sobre:

I - saúde e Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;

II - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;

III - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações;

IV - alimentação e nutrição;

V - planejamento e projetos urbanos atinentes à saúde.

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva realizar a divulgação, no âmbito deste Município, por meio eletrônico de acesso ao público, de informações operacionais das unidades de saúde, tais como: número de profissionais de saúde disponíveis, quantidade de leitos disponíveis e ocupados, tempo médio de espera para atendimento em cada unidade, escala de plantão de profissionais de saúde, disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais, número de atendimentos realizados no dia anterior e eventuais interdições ou restrições de funcionamento.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no PAGE
MERGEFORM
AT 9 indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Saúde, aquiescendo com o voto de sua relatora, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Saúde, em 05 de junho de 2025.



Ver. SAMANTHA CAVALCA
Relator



“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. **JOÃO PEREIRA**
Presidente


Ver. **ANA FIDELIS**
Vice Presidente


Ver. **CARLOS RIBEIRO**
Membro Suplente

PAGE
MERGEFORM
AT 9

